

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 310, DE 24 DE MARÇO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO DE AUXÍLIO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa do Prefeito Municipal, a assinar contrato com a Empresa / Siviero Transportes Ltda e com a concessionária de Serviços de Táxi Liberaci Maria Peruzzo, com o objetivo de custear despesas com o transporte de estudantes do Município.

& 1º - Aos estudantes residentes no interior / do Município e que se deslocam diariamente à sede deste para frequentar a E.E. de 1º e 2º Graus Dosolina Boff, o transporte será custeado em 100% (cem por cento).


& 2º - Aos estudantes residentes em Vila Flores e que se deslocam diariamente para outros municípios a fim / de frequentar curso de 2º Grau, o transporte será custeado em 20% (vinte por cento).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 165, de 18.03.91.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 1º de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 24 de março de 1993.

Foi Efetuada a publicação
Em 24/03/1993


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal